



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

**RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 021, de 20 de fevereiro de 2020.**

*Dispõe sobre o Protocolo N.º. 217621382002 do SISMAC gerado em 03/02/2020 às 16:07:41, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N.º. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS N.º. 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 138, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) nos municípios de: Mateiros, Riachinho, Rio da Conceição e Paranã, do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 142, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Rio da Conceição – TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução – CIT N.º. 04/ 2012;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 143, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Pugmil – TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução – CIT N.º. 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 170, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) no município de Araguaína, do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 171, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Itapiratins – TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução – CIT N.º. 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 172, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Chapada de Areia – TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução – CIT N.º. 04/2012;





GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

Considerando a PORTARIA GM/MS N°. 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação n° 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o MEMORANDO N°. 32/2020/SES/SPAS/DCA (SGD: 2020/30559/011860), de 03 de fevereiro de 2020, em que a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Diretoria de Controle e Avaliação/Gerência de Controle, solicita à CIB/TO Resolução Ad Referendum que aprove novo modelo de operacionalização dos quadros no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC), não alterando ou anulando as RESOLUÇÕES – CIB citadas;

Considerando o Novo Módulo de Remanejamento de acordo com a Portaria 3.257/2019 e o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 001, de 05 de fevereiro de 2020, *Ad Referendum*, que Dispõe sobre o Protocolo N°. 217621382002 do SISMAC gerado em 03/02/2020 às 16:07:41, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde.

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Protocolo N°. 217621382002 do SISMAC gerado em 03/02/2020 às 16:07:41, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde, conforme Documento em formato PDF anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)  
**LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





**SGD: (2020/30559/011860)**

MEMORANDO - 32/2020/SES/SPAS/DCA

**DE:** SPAS/Diretoria de Controle e Avaliação.

**PARA:** Secretaria da CIB – Comissão Intergestores Bipartite

Assunto: **AD REFERENDO**

Palmas, 03 de fevereiro\_2020.

Senhor Secretário,

Considerando Resoluções CIB nºs 138, 142 e 143 de novembro/19 e 170, 171 e 172 de dezembro de 2019, que aprovam alterações na PPI – Programação Pactuada Integrada;

Considerando Portaria nº 3.257 de dezembro de 2019 que estabelece nova sistemática para a operacionalização do remanejamento de recursos do Limite Financeiro de custeio das ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade - Teto MAC, conforme ofício circular nº 2/2019/CGPAS/DRAC/SAES/MS;

Solicitamos **Ad Referendum**, tendo em vista a necessidade de adequar ao novo modelo de operacionalização dos quadros no SISMAC – Sistema de Média e Alta Complexidade, não alterando/anulando as Resoluções CIB citadas acima.

Informamos que tal solicitação se dá devido o prazo de envio do processamento para a 3ª parcela de 2020 encerrar antes da realização da CIB de fevereiro de 2020.

Informamos ainda que o processo de remanejamento será gerado um protocolo com data e horário que deve ser aprovado e constar na Resolução da Comissão Intergestores Bipartite.

Dessa forma, encaminhamos anexo, os quadros de remanejamento gerado com os remanejamentos solicitados, para aprovação.

Maiores esclarecimentos, ligar no telefone 3218 1777.

Atenciosamente,

**LUCIANA ALVES DE ARAÚJO MARQUES**

Gerente de controle

**EUDS ALVES OLIVEIRA**

Diretor de Controle e Avaliação

SPAS/DCA





GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

**RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º 001, de 05 de fevereiro de 2020.**

*Dispõe sobre o Protocolo N.º 217621382002 do SISMAC gerado em 03/02/2020 às 16:07:41, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N.º 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS N.º 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º 138, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) nos municípios de: Mateiros, Riachinho, Rio da Conceição e Paranã, do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º 142, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Rio da Conceição – TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução – CIT N.º 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º 143, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Pugmil – TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução – CIT N.º 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º 170, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) no município de Araguaína, do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º 171, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Itapiratins – TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução – CIT N.º 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º 172, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e

  
**Jair Pereira Lima**  
Presidente do COSENS-TO





GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

Alta Complexidade (MAC) do município de Chapada de Areia – TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução – CIT Nº. 04/2012;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº. 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o MEMORANDO Nº. 32/2020/SES/SPAS/DCA (SGD: 2020/30559/011860), de 03 de fevereiro de 2020, em que a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Diretoria de Controle e Avaliação/Gerência de Controle, solicita à CIB/TO Resolução Ad Referendum que aprove novo modelo de operacionalização dos quadros no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC), não alterando ou anulando as RESOLUÇÕES – CIB citadas;

Considerando o Novo Módulo de Remanejamento de acordo com a Portaria 3.257/2019 e o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Ad Referendum:**

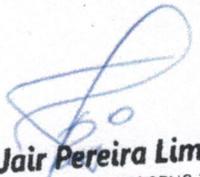
- I. Aprovar o Protocolo Nº. 217621382002 do SISMAC gerado em 03/02/2020 às 16:07:41, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde, conforme Documento em formato PDF anexo.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)

**LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

  
**Jair Pereira Lima**  
Presidente do COSENS-TO



# SISMAC – NOVO MÓDULO DE REMANEJAMENTO

**CIB 20/02/2020**

# **Novo procedimento para operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC)**

## ***Informações Gerais:***

- A Portaria nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, estabelece nova sistemática para a operacionalização do remanejamento de recursos do Limite Financeiro de custeio das ações e serviços ambulatorial hospitalares de média e alta complexidade – Teto MAC.
  
- A responsabilidade relativa à operacionalização do módulo de Remanejamento do SISMAC, bem como por todas as informações inseridas é da Secretaria Estadual de Saúde, ficando os procedimentos operacionais a cargo de técnico oficialmente designado.
  
- Os processos corretamente completados no Módulo até dois dias úteis antes da remessa dos dados, pelo DRAC ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), surtirão efeito financeiro na parcela que estiver sendo processada no mês.

## ***Informações Gerais:***

- Ao finalizar o processo de remanejamento será gerado um **protocolo com data e horário** que deve ser aprovado e deve constar na Resolução da Comissão Intergestores Bipartite.
  
- Após a conferência da documentação completa com a Resolução da CIB, o Técnico da SES deve inserir os arquivos no SISMAC e enviar ao Ministério da Saúde.
  
- A ocorrência de erros, após a finalização do processo, ocasionará a rejeição do remanejamento, por parte do MS. Caso o remanejamento seja rejeitado, o técnico da SES deve iniciar novo remanejamento (que irá gerar novo protocolo) e repetir todo processo novamente.
  
- Obs.: Os valores detalhados serão apresentados normalmente como informe, porem a Resolução será aprovada somente o protocolo.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 03/02/2020

SISMAC v

UF: 17 - TOCANTINS

Número do Protocolo: 217621382002

Técnico Responsável: SIMONE RIOS LUZ BORGES

Parcela: 3ª Parcela de 2020

Secretário de Estado de Saúde: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI

Presidente do COSEMS: JAIR PEREIRA LIMA

Observação:

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	283.585.542,55	134.906.510,04	418.492.052,59
Teto Mac Solicitado	283.350.855,39	135.141.197,20	418.492.052,59
Resultado	-234.687,16	234.687,16	0,00

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

## Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

Município	Vigente		Remanejamento		Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)
170460-CHAPADA DE AREIA	0,00	1.058,76	3.997,67	-1.058,76	3.997,67	0,00
171865-RIO DA CONCEIÇÃO	0,00	6.276,24	6.276,24	-6.276,24	6.276,24	0,00
171820-PORTO NACIONAL	6.187.752,71	4.666.918,11	-3.652,00	0,00	6.184.100,71	4.666.918,11
171845-PUGMIL	0,00	20.683,31	25.895,11	-20.683,31	25.895,11	0,00
171090-ITAPIRATINS	46.750,97	1.781,18	9.551,91	-1.781,18	56.302,88	0,00
170210-ARAGUAÍNA	37.568.788,32	84.452.819,60	130.769,95	-151.771,48	37.699.558,27	84.301.048,12
171620-PARANÁ	677.011,16	67,83	40.846,73	0,00	717.857,89	67,83
171855-RIACHINHO	27.953,17	0,00	21.001,55	0,00	48.954,72	0,00

# OBRIGADA!

PPI

Telefone: 3218 1777

E-mail: [ppiassistencialto@gmail.com](mailto:ppiassistencialto@gmail.com)